



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CPNJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO - III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**Avaliação dos Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas
(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)**

Entende-se como “**Riscos Fiscais**” quaisquer eventos capazes de afetar as finanças públicas, seja decorrente de passivos contingentes (dívidas inesperadas ou decisões judiciais desfavoráveis ao Município), ou ainda, de frustração de receita. Os Riscos, portanto, podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

Caso se concretizem os riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000. Se os recursos da reserva de contingência não forem suficientes, o Poder Executivo adotará as providências previstas no Art. 23, da LDO 2012.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LDO 2012

LRF. art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Riscos Fiscais Imprevistos	50.000	Utilização dos recursos da Reserva de Contingência	50.000
Total	50.000	Total	50.000

FONTE: Secretaria de Finanças

Nobres, 13 de abril de 2011.

JOSE CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL